

U R G E N T E

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2021.

Ofício nº 09/DJ/2021

Exmo. Sr.  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

Sr. Presidente,

O **SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA (SINDOJUS-PB)**, por meio de representantes legais, vem requerer a **INSTAURAÇÃO DE REGIME DE TRABALHO DIFERENCIADO AOS OFICIAIS DE JUSTIÇA**, em razão do recrudescimento da pandemia correspondente ao novo coronavírus (COVID-19), bem como pelas razões infraelencadas.

O escopo maior do presente requerimento é a deferência à vida dos Oficiais de Justiça e à prestação da tutela jurisdicional, pois, dentre aqueles que compõem o Poder Judiciário, o Oficial de Justiça está na linha de frente do contágio e da transmissão do coronavírus (COVID-19), cujo risco é potencializado na consecução das atividades que lhe são inerentes e, heroicamente, na conjuntura em que a vida está sombreada e perseguida pelo coronavírus, estes profissionais, ao serem acionados, têm concretizado a tutela jurisdicional.

Não é demasiado ressaltar que as atividades do Oficial de Justiça transcendem as paredes dos fóruns, sendo, na maioria, de natureza externa, realizadas onde estiver ocorrendo o conflito, como a efetivação de prisão, afastamento do lar do agente que pratica violência doméstica prescrito pela Lei Maria da Penha, conduções coercitivas, arrombamento, despejo, demolições, lacração de imóveis, fiscalização de presos, manutenção e reintegração de posse, busca e apreensão de pessoas ou bens, cumprimento de alvarás de solturas, penhoras, arrestos, sequestro de bens, arrombamento, imissão de posse, perícia, conciliação, mediação, citação, intimação, dentre outras determinações judiciais.

Lamentavelmente, estamos diante de um recrudescimento da referida pandemia, assombrando-nos o crescimento vultoso de infectados e de óbitos, com prognóstico lúgubre enquanto a população não for vacinada. Em reconhecimento ao agravamento, o Governado do Estado expediu no dia hoje o Decreto nº 41.053,

impondo limitações de convivência social, inclusive, pontificando medidas extremas, como toque de recolher.

Diante das vicissitudes aduzidas, necessário proteção maior à vida dos Oficiais de Justiça, por meio de atos normativos que minimizem os riscos aos contágio do novo coronavírus.

É imperativo frisar que a categoria valoriza suas briosas atribuições, mas a efetivação destas não é digna que prevaleça em detrimento da saúde e da vida de cada Oficial de Justiça. Repetimos, a letalidade do coronavírus é um fato e o contágio e transmissão pelo Oficial de Justiça sem proteção para consecução de suas atividades laborais é iminente e poderá agravar a pandemia. O deferimento da presente solicitação corresponde, minimamente, à respeitabilidade ao princípio da dignidade da pessoa humana, bem como aos pontificados internacionais, constitucionais e, ainda, do Conselho Nacional de Justiça de proteção à saúde, assumindo o Estado, através de seus gestores, a responsabilidade pelas providências.

Considerando o exposto, requeremos que seja implementado regime de trabalho diferenciado aos Oficiais de Justiça, devendo apenas ser expedidos mandados que exijam diligências realmente urgentes e inadiáveis, fomentando-lhes a execução de mandados judiciais por meios eletrônicos, bem como seja oferecido equipamentos de proteção individuais (EPI's) de alta qualidade protetiva que permitam ao Oficial de Justiça executar o seu mister de maneira segura.

Colige-se, assim, que este seria mais um expediente normativo com o fito de salvaguarda a vida dos Oficiais de Justiça, ao passo que proveria de eficácia as diligências judiciais, como medida excepcional na excepcionalidade, diante do enfrentamento do caos humanitário deflagrado pela pandemia do coronavírus.

Reafirmamos, por oportuno, o nosso compromisso e expectativa de junto à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba envidarmos esforços de preservar a vida dos Oficiais de Justiça, bem como buscar e otimizar a prestação jurisdicional, tornando-a mais eficiente.

Nestes termos, aguardamos deferimento e providências.

Atenciosamente,

FRANCISCO NOBERTO Carneiro  
Vice-Presidente do SINDOJUS-PB

ALFREDO Ferreira de MIRANDA Neto  
Diretor Jurídico do SINDOJUS-PB